





**PROPOSTAS AO
PLANO DE
CARREIRAS DOS
SERVIDORES**

PLANO DE CARREIRAS

NORMAS:

Resolução 367/2001

Lei 13.467/2000

Lei 12.993/1998

Lei 11.617/1994

Lei 10.593/1992

***A Administração do TJMG está propondo a
alteração apenas da Resolução***



FALTA DE ISONOMIA

Desde 2013, o TJMG descumpre determinação do CNJ no
PCA

n° 0005732-69.2012.2.00.000

Conselheiro relator: *Jefferson Kravchychyn*

“... que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais promova estudos, com consequente conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para analisar as questões referentes às promoções verticais dos servidores da 2ª Instância e à adequação ao princípio da isonomia entre os servidores do Tribunal”

03/04/2013.

Entenda o caso:

Em 2007 a ALMG aprovou a Lei **16.645/2007**

O Projeto de Lei (PL) que a originou não tratava de carreiras, mas tão somente da unificação dos quadros de pessoal do extinto **TAMG** à Secretaria do TJMG.

Durante sua tramitação o PL recebeu emenda parlamentar *retirando a distribuição dos cargos da 2ª Instância em classes.*

Na época, técnicos do TJMG defenderam o acatamento da emenda perante a Corte Superior.

Ao parlamentar informaram que em breve um PL seria distribuído na ALMG sobre o *redesenho da 1ª*, oportunidade em que a mesma providência seria tomada em relação à esta instância.

**TJ *não garante o mínimo*, mas
estabelece o máximo de vagas**

**Distribuição de cargos em classes
é *mais um limitador de vagas*,
além do orçamento**

EX.: AGENTE JUDICIÁRIO

Quantidade de cargos :

Q.E= 660 / Q.S= 12 / Q.E.E.= 15

Distribuição destes cargos em classes:

E: 15%

D: 40%

C: 25%

B: 15%

A: 5%



EX.: OFICIAL JUDICIÁRIO

Quantidade de cargos :

Q.E= 3.414 / Q.S= 87 / Q.E.E.= 156

Distribuição destes cargos em classes:

D: 50%

C: 30%

B: 15%

A: 5%

**Vagas que sobraram de editais anteriores
se somam às de um novo edital?**

Não.

**Em cada edital são apontadas de acordo
com o respectivo orçamento.**

**Tabela sobre todos os cargos está no site do
SERJUSMIG: *Resumo Plano de Carreiras***



AVANÇO
x
RECUO

Em 2013, o então presidente, des. Herculano Rodrigues, em cumprimento à decisão do CNJ, apresentou proposta de anteprojeto de lei retirando a distribuição em classes dos cargos da 1ª. Mas, a Comissão de Divisão e Organização Judiciárias do TJ o alterou, optando por retornar com a distribuição dos da 2ª.

O PL foi distribuído na ALMG, onde tramitou sob o número 4797/2013 e foi arquivado em janeiro de 2015 devido ao término de legislatura.

O SERJUSMIG travou intensa luta no legislativo; conseguiu apresentação de emenda ao PL retirando o limite de vagas das duas instâncias, mas não houve consenso entre parlamentares e nem servidores/sindicatos das duas instâncias.

Havia um temor de que no momento em que o projeto fosse para o plenário, a emenda fosse rejeitada e prevalecesse o texto original do TJMG, que retornava com o limite de vagas para a 2ª Instância.

TJ restringiu a participação dos sindicatos

Ainda em 2013, o des. Herculano nomeou o ainda não presidente, des. Pedro Bitencourt, para presidir um GT com o propósito de alterar o plano de carreiras.

Em setembro de 2013 aconteceu uma única reunião entre Bitencourt e os Sindicatos. Na oportunidade ele solicitou aos sindicatos que apresentassem sugestões de modificações ao PC, mas, segundo suas palavras, que fossem “factíveis e dentro das possibilidades orçamentárias do Tribunal e das exigências da legislação”

Dados solicitados pelo SERJUSMIG sobre o impacto discriminado de progressões, promoções horizontais e verticais ao TJMG no orçamento não foram fornecidos.

O resultado final de um estudo sobre o impacto do plano, que teria sido contrato de uma empresa chamada PRIS, nunca foi apresentado aos sindicatos.

Mudança de Planos

Bitencourt assumiu a presidência do TJMG e mudou de planos. Resolveu elaborar uma proposta e apresentá-la aos sindicatos, concedendo-lhes vista para se manifestarem a respeito.

Sindicatos tentaram, em vão, a formação de uma comissão com a participação destes.

Falta de diálogo

Em 2015, numa única reunião ocorrida entre o presidente e os sindicatos naquele ano, que durou cerca de **10 minutos**, o presidente entregou-lhes cópia das propostas e concedeu-lhes **45 dias** para se manifestarem.

SERJUSMIG e Sinjus, que já tinham um grupo se encontrando aos finais de semana para discutir proposta para o Plano (grupo para o qual todos os servidores foram convidados) enviaram observações e sugestões conjuntas, sendo praticamente todas recusadas.

TJ demonstra pressa em alterar o plano

O Sindicato foi surpreendido no final do ano de 2015, às vésperas do recesso, com a informação de que a proposta final do GT já estaria pronta para ser pautada na Comissão Administrativa do TJMG.

Os dirigentes do SERJUSMIG se reuniram, ainda antes do recesso (18/12), com o relator do processo, e posteriormente, com praticamente todos os membros da Comissão, aos quais entregaram documento escrito e discutiram as propostas da entidade.

A partir destes contatos, o prazo para os sindicatos apresentarem emendas foi reaberto e o SERJUSMIG apresentou **47 EMENDAS**

POR QUE TANTA PRESSA?

Na visão do SERJUSMIG, a proposta de alteração apresentada **não justifica a pressa em sua aprovação**, pois, a **maioria das mudanças** não só não melhoram o plano, quanto **o pioram**, tanto no que diz respeito à valorização do servidor, quanto à qualidade da prestação do serviço.

ISONOMIA E DEMOCRACIA, É O QUE O SERJUSMIG DEFENDE EM 1º LUGAR

A principal proposta do SERJUSMIG é no sentido de que o TJMG **suspenda a tramitação da minuta** e envie Projeto de Lei à ALMG a fim de cumprir a determinação do **CNJ = ISONOMIA**.

Defende a **retirada da distribuição** dos cargos em classes da 1ª Instância, além de uma **discussão mais ampla e democrática** sobre as mudanças.

RESUMO DAS EMENDAS

(REITERANDO VÁRIAS E APRESENTANDO NOVAS):

☐ ***Utilização da expressão: Plano de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário de MG. (Plano atual e proposta discriminam: Secretaria do Tribunal de Justiça e Justiça de 1ª Instância). Mudança não significa unificar quadros, embora esse tenha sido um compromisso do presidente ainda em sua campanha ao cargo.***

☐ ***Destinação de 80% dos cargos em comissão ao recrutamento limitado, valorizando servidores efetivos e promovendo economia de recursos orçamentários.***

☐ ***Retirada da atual Resolução e da minuta de qualquer citação a distribuição de cargos em classes***

☐ ***Manutenção aos atuais servidores efetivos, aprovados em novos concursos, da data-base de aquisição de progressões e promoções do cargo anterior e não da posse no novo cargo.***

☐ ***Extensão aos efetivos que não possuem título de apostila, do direito à promoção por merecimento.***

- ☐ ***Manutenção da previsão de que cursos promovidos pela EJEJF sejam comunicados aos Sindicatos para divulgação.***
- ☐ ***Retirada da determinação de que punição de natureza penal possa prejudicar carreira de servidores. O processo administrativo é quem determina se a punição penal tem algum reflexo sobre a vida funcional do servidor.***
- ☐ ***Manutenção do requisito de o servidor obter a média de 70% dos pontos da soma das avaliações de desempenho (promoção horizontal e PV) e não esta pontuação em cada uma das avaliações.***
- ☐ ***Definição de como se dará a certificação dos cursos promovidos pela EJEJF.***
- ☐ ***Manutenção da previsão, na Resolução, de que liberados para exercício do mandato sindical não têm que ser avaliados;***
- ☐ ***Manutenção da explicitação do que é considerado tempo de efetivo exercício.***
- ☐ ***Concessão de promoção vertical a todos os servidores que cumprirem os requisitos, eliminando-se, assim, a necessidade de disputa de vagas.***

- ☐ ***Manutenção da obrigatoriedade da publicação anual do edital de PV.***

 - ☐ ***Havendo impedimento orçamentário da PV automática, então que seja destinado no orçamento, para fins de investimento nesta, 1% do valor previsto para gastos com pessoal.***

 - ☐ ***Que haja paridade de servidores da 1ª e 2ª Instância na composição da COMPROVE, levando-se em conta o número de servidores lotados em cada uma destas.***

 - ☐ ***Previsão de que eventuais Oficiais Judiciários e Agentes Judiciários indicados para o exercício dos cargos em comissão de gerente de secretaria possam ser lotados nas Secretarias do Juízo e não ao desvio de função contido na proposta***
- 



CRIAÇÃO DE REGRA DE TRANSIÇÃO PARA A LIMITAÇÃO DOS CURSOS REGULARES.

Possibilidades:

- 1-** Estabelecer um percentual sobre a atual pontuação, ou, percentuais que reduzam gradativamente a pontuação de acordo com a quantidade de cursos que excedam a dois.
 - 2-** Os cursos já concluídos antes da edição da nova minuta serem acatados.
 - 3-** Serem pontuados os cursos regulares como cursos livres.
 - 4-** Servirem os cursos regulares como critério de desempate, no lugar do sorteio.
- 

- ☐ ***Manutenção da previsão (e efetivo cumprimento desta) de que somente cursos promovidos pela EJEf que sejam extensivos a todos os servidores de determinada carreira que estejam concorrendo na mesma PV possam ser pontuados.***
- ☐ ***Não concessão de pontuação por tempo de exercício de cargo em comissão, função de confiança ou substituição do cargo de técnico de apoio ou de oficial de apoio B, pois isso provocará desigualdade de oportunidades.***
- ☐ ***Reserva de 10% das vagas apontadas em cada edital, aos portadores de necessidades especiais, em conformidade com a Lei que garante idêntico benefício no concurso.***
- ☐ ***Manutenção da necessidade de aprovação, pelo Órgão Especial, de qualquer alteração na Resolução.***
- ☐ ***Manutenção da previsão de um mínimo de faltas no período aquisitivo, assegurado na atual Resolução, sem prejuízo à evolução na carreira.***
(6 faltas classe inicial e 9 classes subsequentes)

**F
I
M**



Obrigada.

Sandra Silvestrini

presidente@serjusmig.org.br